

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES****PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA -  
NACIONAL - COLETIVO POR ADESÃO  
REGISTRO ANS Nº. 480.225/18-0 e 480.224/18-1**

As partes a seguir, de um lado, a **UNIMED Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico**, como CONTRATADA, doravante denominada simplesmente UNIMED MACEIO, e de outro lado, como CONTRATANTE, o **PRO-TRT 19ª REGIÃO - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE DO TRT DA 19ª REGIÃO**, ambas devidamente identificadas e qualificadas no Contrato ora aditado, ambas por meio de seus representantes legais devidamente constituídos e adiante assinados, e, de comum acordo resolvem aditar, como de fato ora aditam, as estipulações firmadas através dos Contratos Particulares de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares - Plano Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia - Coletivo por Adesão com registro na ANS sob o nº. **480.225/18-0** (Nacional/Enfermaria) e **480.224/18-1** (Nacional/Apartamento) e na sua Proposta de Adesão, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 A partir da assinatura do presente termo aditivo, serão considerados **BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES** aqueles que mantenham com o TITULAR uma das seguintes relações:

- a) Cônjuge;
- b) A(o) *companheira(o)* que comprove união estável como entidade familiar, conforme a lei civil, bem como o(a) *companheiro(a)* do mesmo sexo, situação essa a ser comprovada mediante declaração particular ou pública em cartório;
- c) Filhos, com idade limite para ingresso de 38 (trinta e oito) anos de idade;
- d) Irmãos, sobrinhos e netos, com idade limite para ingresso de 38 (trinta e oito) anos de idade.
- e) Filhos inválidos solteiros, condição comprovada mediante declaração de junta médica oficial do TRT;
- f) O enteado, menor sob guarda por força de decisão judicial e o menor tutelado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - Permanecem inalterados todas as cláusulas, itens, subitens e alíneas dos Contratos do Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares ora aditados, não alterados expressamente por este aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditamento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 29 de Julho de 2021.

  
**PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE DO TRT DA 19ª REGIÃO**  
CONTRATANTE

  
**UNIMED Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico**  
CONTRATADA

Daniel de Macedo Veras  
Presidente

  
Ana Rosa Araújo Gonçalves  
Diretora de Desen. Médico Social e Comercial

Testemunhas:

1.  2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF.: 956.12.184-20

CPF:

